



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Secretaria Administrativa.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Contratação:	JOSÉ FELÍCIO DA SILVA
Objeto:	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO A CONDUÇÃO DE ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ARARENDÁ-CE.

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida:

- 2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril 2021;
- 2.2. IN nº 73/22, de 30 de setembro 2022;
- 2.3. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 2.4. Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações.

3. Necessidade da Contratação:

3.1. A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, especialmente aqueles residentes em áreas rurais, necessita contratar serviço de Transporte Escolar para alunos da Rede Pública de Ensino, sendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Assim sendo, a pretensa contratação é de suma importância para o aprendizado dos alunos que dele fazem uso, contribuindo para o desenvolvimento da educação em nosso município. É importante destacar que é imprescindível para o pleno desenvolvimento da educação dos jovens desta municipalidade ofertar transporte para os estudantes que ingressam no Ensino público. Para ampliar a escolarização dos nossos jovens, é necessário assegurar políticas de democratização do acesso à universidade e de assistência ao estudante para a permanência e a conclusão dos cursos de ensino médio e fundamental. O acesso à escola é fator essencial para o ingresso ao mercado de trabalho e ao desenvolvimento da sociedade, exige nível crescente de qualificação e dependem diretamente do transporte escolar. Nesse aspecto, nosso município não medirá esforços para ofertar transporte a todos os níveis de ensino, oportunizando, na plenitude, o acesso à educação, do ensino infantil ao ensino superior. Outro fator que justifica a contratação dos serviços de transporte escolar é que o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de veículos propícios a condução de estudantes para atender a demanda especificada no quadro de rotas, conforme itinerários pré-definidos pela Secretaria de Educação do Município de Ararendá-CE.

4. Referência ao Plano de Desenvolvimento Institucional/ Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. Os serviços prescritos visam dar condições para que as crianças e jovens desta municipalidade cheguem as instituições de ensino com conforto, segurança e pontualidade, para atendimento dos Projetos de Desenvolvimento da Educação Municipal, de modo a possibilitar a melhoria dos índices educacionais de nosso município.

4.2. O objeto desta solução está alinhado com o previsto no Programa de Ações da Secretaria Municipal, não compondo o Plano de Contratação Anual (PCA), em virtude de benefício imprevisível à época da sua elaboração.

5. Requisitos da Contratação:

5.1. Natureza da Contratação:

5.1.1. O serviço a ser licitado caracteriza necessidade permanente desta Administração, sendo fundamental para realização das atividades finalísticas da Secretaria Contratante. A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente na qualidade e nas condições propícias de desenvolvimento da educação, com consequente dano ao interesse público. Desse modo, o serviço pretendido possui natureza **continuada**.

5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à Saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto contratual;

5.3.2. Fornecer aos seus empregados equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;

5.3.3. Adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

5.3.4. Abster-se de quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de empregados no quadro da empresa;

5.3.5. Administrar situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

5.3.6. Orientar sobre o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da execução do objeto contratual, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

5.3.7. Efetivar práticas de sustentabilidade ambiental, quando da execução dos serviços, utilizando produtos biodegradáveis, atóxicos, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2 economizando energia, gás, água, assim como separar seletivamente os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

5.3.8. Orientar seus empregados para a destinação dos resíduos recicláveis descartados aos devidos coletores de resíduos recicláveis existentes nos locais da execução do objeto contratual;

5.3.9. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamentos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação

final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata;

5.3.10. Os veículos fornecidos deverão obedecer aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata, bem como aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e nº315, de 29/10/2002, e legislação correlata.

5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade do Órgão Demandante:

5.1 - Os serviços referentes ao objeto desta licitação deverão contemplar as seguintes exigências:

5.1.1 - Condições da Administração:

- O serviço de transporte escolar deverá ser realizado com base no calendário escolar, durante o ano letivo, conforme a necessidade da Secretaria Competente.
- Em cada rota constante deste documento, a contratada terá a obrigatoriedade de colocar o(s) veículo(s) correspondente(s) para fazer o percurso, objetivando atender a quantidade de alunos a serem transportados.
- Poderá ser recusado qualquer veículo apresentado pela licitante vencedora, se constatar que ele compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade dos serviços a que se destina e se não estiver de acordo com as condições técnicas exigidas e com a proposta apresentada.
- A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- Somente será permitido o transporte de alunos da rede pública de ensino, incluindo em cada veículo das rotas de ensino infantil e/ou que possuam alunos do ensino infantil, um monitor a ser disponibilizado pela Administração, tendo como função principal, zelar para que os alunos permaneçam sentados, usem corretamente o cinto de segurança, subam e desçam do veículo nos locais indicados em cada percurso.
- O percurso deverá ser realizado de forma que os alunos estejam na escola de destino, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário definido para o início das aulas, em cada turno diário, a ser informado pela administração.
- Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos, sendo que deverá ser mantido um período de espera para os alunos, no final de cada turno de aulas, de pelo menos 15 (quinze) minutos.
- O percurso deverá ser realizado obrigatoriamente com todos os passageiros sentados.
- A licitante vencedora deverá manter no município representante para a coordenação e gestão dos serviços do contrato durante toda a vigência dele, comprometendo-se, no caso de seu afastamento, a promover a sua substituição.
- É vedada a exploração de qualquer tipo de publicidade, seja ela comercial ou não, nos veículos de transportes escolares, salvo o que veicular mensagem dos estabelecimentos escolares e desta municipalidade.
- O Município poderá efetuar a alteração do trajeto e número de alunos a serem

transportada, bem como exclusão, fusão ou readequação de rota(s), em decorrência, por exemplo, da necessidade de inclusão ou exclusão de alunos, alteração de escola ou endereços dos mesmos, problemas de trânsito, entre outros, sendo que nestes casos, obrigatoriamente tal(is) alteração(ões) se dará mediante formalização de termo aditivo nos limites legais, sendo que na mesma constará todas as informações necessárias, inclusive quanto ao acréscimo ou diminuição da quilometragem da rota. O preço do quilômetro, eventualmente acrescido ou reduzido, será igual ao valor em vigência contratual.

- Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá entre os empregados da licitante vencedora ou de terceiros com esta municipalidade.
- Correrão por conta exclusiva da licitante vencedora quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela aos usuários, a terceiros e a esta municipalidade.

5.1.2 – Condições do Veículo:

- O(s) veículo(s) a ser(em) disponibilizado(s) para a prestação dos serviços, deverá(ão) ser o(s) exigido(s) em cada rota, constante deste termo de referência e estar sempre em bom estado de conservação, higiene e segurança, considerando-se também as normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser apresentado(s) devidamente caracterizado(s) e identificado(s) para o transporte escolar.
- O(s) veículo(s) deverá(ão) ser(em) equipado(s) com registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança individual e em igual número de ocupantes.
- Os veículos deverão ostentar na traseira e nas laterais na sua carroceria, em toda a extensão, uma faixa horizontal amarela, de no mínimo 40 (quarenta) centímetros de largura, à meia altura, na qual se inscreverá o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo uma vez em cada lateral e uma vez na traseira.
- Crianças menores de 10 (dez) anos não poderão ser transportadas em banco dianteiro, conforme os termos do Art. 64 do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução do CONTRAN nº 15/98.
- Adotar procedimentos de manutenção preventiva do(s) veículo(s) de forma a garantir a integridade e segurança do(s) mesmo(s), prevenção de ocorrências durante o transporte de alunos.
- Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriado pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;
- Os veículos deverão possuir os Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos - CRLV, devidamente regularizados;
- Os veículos deverão conter as seguintes características básicas:
 - Preferencialmente nacional;
 - Com no máximo 25 (vinte e cinco) anos de uso;
 - Todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN;
 - Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios na legislação pertinente, para o transporte seguro de alunos das escolas municipais;
 - Estar de acordo com todas as especificações deste documento conforme a respectiva rota contratada.



- Os veículos deverão utilizar, preferencialmente, combustíveis de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/1998;
- Os veículos deverão permanecer em situação regular com o DETRAN-CE durante toda a vigência contratual;
- Quando da necessidade de substituição, o(s) veículo(s) substituído(s) deverá(ão) atender as mesmas exigências contidas nas especificações de cada veículo constante do termo de referência;
- Quando da necessidade de substituição do(s) veículo(s) pela CONTRATADA, a Fiscalização do Contrato deverá ser informada imediata e formalmente, havendo, ainda, a necessidade de envio de cópia do CRLV, para análise e arquivamento;
- Caso seja identificada a troca por veículos com características inferiores as exigidas na habilitação, a CONTRATADA será notificada para a troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ficando, ainda, sujeita a aplicação de penalidades administrativas;
- Quando do cumprimento do subitem anterior, à Fiscalização do Contrato deverão ser enviados os documentos que comprovem o atendimento do(s) veículo(s) as especificações, em especial o CRLV;
- O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito;
- A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao contratante e/ou a terceiros;
- Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital;
- Diante da constatação de qualquer defeito no veículo, este deverá ser substituído pela Contratada, por outro de mesmas características, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3 – Condições dos Condutores:

- Ter idade superior a vinte e um anos e devidamente habilitado para a categoria adequada a cada tipo de veículo.
- Trajar uniformes compreendendo calça, camisa e calçado, estipulado pela empresa contratada.
- Conduzir o veículo de modo a não prejudicar a segurança do usuário, mantendo a velocidade compatível com o estado das vias, evitando freadas bruscas e outras situações propícias a acidentes.
- Não movimentar o veículo, sem que estejam fechadas todas as portas.
- Não fazer uso de tabaco e nem ingerir bebidas alcoólicas em serviço, durante as jornadas e seus intervalos, e ainda antes de assumir a direção do veículo.
- Tratar com cortesia os alunos e os encarregados da fiscalização por parte da Administração.

5.1.4 – Condições de Apresentação da Documentação no ato da Contratação:

- No ato da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, deverá ser apresentada, conforme o caso, a seguinte documentação:
 - Certificado de registro de licença(s) do(s) veículo(s).
 - Comprovante do pagamento do seguro obrigatório dos veículos a serem utilizados na prestação de serviço de transporte escolar.

- No caso de veículo terceirizado, apresentar o contrato de prestação de serviços entre as partes.
- Comprovação de vínculo dos condutores com a contratada, através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – devidamente anotada pela licitante, ou ficha de registro de empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, ou, ainda, contrato social, se houver, caso o motorista seja sócio.
- Comprovação que o condutor tenha realizado o "CURSO PARA TRANSPORTE ESCOLAR", conforme rege a legislação (INCISO IV, ART. 145, da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e art. 33 da Resolução nº 168, de 14 de dezembro de 2004, atualizada do CONTRAN), ministrado por órgão oficial ou entidade credenciada pelo DETRAN.
- A não apresentação da documentação, fixada acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a assinatura do contrato de prestação de serviços ou revogar a licitação.

9.2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 9.2.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA, disponibilizará os veículos, de forma exclusiva, para a secretaria contratante, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança, obedecendo, ainda, todas as normas do CONTRAN, do DETRAN, e outras normas específicas que regulem os serviços ora demandados.
- 9.2.2. Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupções;
- 9.2.3. A execução dos serviços será iniciada mediante a disponibilização dos veículos especificados no termo de referência;
- 9.2.4. Toda a manutenção dos veículos como serviços de mecânicos, borracheiros, peças, funilaria, lanternagem, capotaria, combustíveis, condutores, dentre outros, serão por conta da contratada;
- 9.2.5. No momento da apresentação dos veículos, estes possuirão no máximo 25 (vinte e cinco) anos de uso. Procedendo-se a conferência através da data de fabricação dos veículos constantes dos devidos documentos que serão apresentados juntamente com os veículos.
- 9.2.6. A vistoria de constatação da regularidade do veículo e seus condutores será realizada pelo Setor de Transporte do Município, em local, data e hora por aquele órgão estabelecidos;
- 9.2.7. Os veículos deverão ser apresentados em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizado;
- 9.2.8. A contratada disponibilizará veículos reservas com as mesmas características técnicas contidas no termo de referência, emplacado, em número suficiente para comportar eventuais substituições por indisponibilidade (incluindo as movimentações para manutenções e revisões), de modo a garantir a continuidade do serviço, respeitado, todavia, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas fixado para substituições devidas, contadas a partir da comunicação escrita feita pelo gestor do contrato;
- 9.2.9. A contratada deverá disponibilizar, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, condutores e passageiros, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato;
- 9.2.10. O veículo deverá ser apresentado caracterizado conforme grafismos e logomar-

cas padrões do município, a serem estabelecidos pela Secretaria Contratante.

9.2.11. A contagem da quilometragem terá início a partir do ponto definido em cada rota pela SME. O motorista ao chegar na Escola assinará a folha de frequência para efeitos de apontamento e registro dos dias trabalhados;

9.2.12. Ao final do trajeto, o condutor deverá fazer uma inspeção na área interna do veículo, para certificar-se de que nada foi esquecido em seu interior após a saída do(s) passageiro(s), providenciando a imediata restituição dos bens eventualmente encontrados.

5.6. Relevância dos requisitos estipulados:

5.6.1. Foram realizadas pesquisas, no que tange às contratações para o objeto de serviço de transporte escolar promovidas no âmbito de outros órgãos de administrações públicas municipais, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

5.6.2. Este levantamento é o mesmo apontado no item 7 do presente documento, que apresenta alguns procedimentos licitatórios pertinentes ao fornecimento de serviços de transporte escolar no âmbito de outros órgãos da administração pública. Esta gama de contratações sugere que a escolha pela contratação de uma empresa para prestação destes serviços de forma continuada e com todas as despesas de manutenções preventivas e corretivas, combustíveis e motoristas sendo por conta das contratadas é a solução ideal para a contratação que atenderá aos anseios desta administração.

5.6.3. Ademais, após os estudos, verificamos que são contratados serviços de transporte escolar, sendo que a administração pagará a contratada apenas a quilometragem efetivamente rodada. Portanto, percebe-se que este modelo de solução é comumente utilizado em diversos órgãos públicos.

5.6.4. Deste modo, recomendamos que a administração opte pela contratação de uma empresa por meio de licitação pública como a melhor solução de mercado para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação desta municipalidade.

5.7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

5.7.1. Justificativa para a subcontratação:

5.7.1.1. A contratação será objeto de subcontratação, a ser disciplinado no Termo de Referência.

5.8. INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

5.8.1. Fundamento: Lei n.º 14.133/2021.

5.8.2. Fornecedor:

() Fornecedor não continuado
(X) Fornecedor continuado

5.8.3. Tipo de Material:

() Material de consumo
() Material permanente
(x) Serviços de Terceiros

5.8.4. Modalidade: Pregão

5.8.5. Forma de fornecimento:

- (x) Por demanda
() Parcelada
() Integral

5.8.6. Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

- (x) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
(x) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
() inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)
(x) § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
() Não se aplica.

6. Estimativa das Quantidades:

6.1. As definições dos quantitativos são baseados nas necessidades da secretaria de Educação para complementar a frota veicular municipal destinada ao serviço de transporte escolar, na qual serão utilizados de forma contínua, sem interrupções. Para tanto definiu-se o quantitativo para garantir o atendimento da população de forma ininterrupta, **sendo a quilometragem e os respectivos números de alunos que serão transportados por rotas** especificados no documento que formalizou a demanda apresentada pela SME, bem como na planilha de preços estimados, anexo deste ETP.

6.2. Outro ponto que merece destaque, é que foi observado as disposições dos itens para atender às licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC nº 147/14, e ainda a IN 116/2021, onde detectou-se que a soma dos itens torna o objeto da contratação exclusivos às microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas, haja vista seus valores estimados se enquadrarem dentro dos limites dispostos no inciso I do art. 48 da LC nº 123/2006 com margem de preferência regionalizada, cuja Região Imediata e intermediária é de CRATEÚS-CE, conforme IBGE.

6.3. Consideram-se Municípios da **Região Geográfica Imediatas**, criadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE 2017) da região dos Sertões de Crateús-CE, os estabelecidos pelo Governo do Estado do Ceará, conforme anexos, a saber: I - Ararendá; II - Crateús; III - Independência; IV - Ipaporanga; V - Monsenhor Tabosa; VI - Nova Russas; VII - Novo Oriente; VIII - Poranga; IX - Quiterianópolis e X - Tamboril.

Cód. IBGE	UF	Nome do Município	Nome da Região Intermediária	Nome do Município da Região Intermediária	Nome da Região Imediata	Nome do Município da Região Imediata
2312601	CE	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu	Fortaleza	São Luís do Curu
2312403	CE	São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante		São Gonçalo do Amarante
2310852	CE	Pindoretama		Pindoretama		Pindoretama
2310258	CE	Paraipaba		Paraipaba		Paraipaba
2310209	CE	Paracuru		Paracuru		Paracuru
2310100	CE	Palmácia		Palmácia		Palmácia
2309706	CE	Pacatuba		Pacatuba		Pacatuba
2309607	CE	Pacajus		Pacajus		Pacajus
2307700	CE	Maranguape		Maranguape		Maranguape
2307650	CE	Maracanaú		Maracanaú		Maracanaú
2306256	CE	Itaitinga		Itaitinga		Itaitinga
2305233	CE	Horizonte		Horizonte		Horizonte
2304954	CE	Guaiúba		Guaiúba		Guaiúba



2304400	CE	Fortaleza		Fortaleza		Fortaleza
2304285	CE	Eusébio		Eusébio		Eusébio
2303956	CE	Chorozinho		Chorozinho		Chorozinho
2303709	CE	Caucaia		Caucaia		Caucaia
2303501	CE	Cascavel		Cascavel		Cascavel
2302206	CE	Beberibe		Beberibe		Beberibe
2301000	CE	Aquiraz		Aquiraz		Aquiraz
2313807	CE	Uruburetama		Uruburetama	Itapipoca	Uruburetama
2313757	CE	Umirim		Umirim		Umirim
2313559	CE	Tururu		Tururu		Tururu
2313500	CE	Trairi		Trairi		Trairi
2308377	CE	Miraíma		Miraíma		Miraíma
2306405	CE	Itapipoca		Itapipoca		Itapipoca
2300754	CE	Amontada		Amontada	Redenção- Acarape	Amontada
2311603	CE	Redenção		Redenção		Redenção
2309805	CE	Pacoti		Pacoti		Pacoti
2309458	CE	Ocara		Ocara		Ocara
2309102	CE	Mulungu		Mulungu		Mulungu
2306504	CE	Itapiúna		Itapiúna		Itapiúna
2305100	CE	Guaramiranga		Guaramiranga		Guaramiranga
2302909	CE	Capistrano		Capistrano		Capistrano
2302107	CE	Baturité		Baturité		Baturité
2301950	CE	Barreira		Barreira		Barreira
2301406	CE	Aratuba		Aratuba	Canindé	Aratuba
2301208	CE	Aracoiaba		Aracoiaba		Aracoiaba
2300150	CE	Acarape		Acarape		Acarape
2310407	CE	Paramoti		Paramoti		Paramoti
2307635	CE	Madalena		Madalena		Madalena
2306603	CE	Itatira		Itatira		Itatira
2303006	CE	Caridade		Caridade	Itapagé	Caridade
2302800	CE	Canindé		Canindé		Canindé
2302404	CE	Boa Viagem		Boa Viagem		Boa Viagem
2313351	CE	Tejuçuoca		Tejuçuoca		Tejuçuoca
2310704	CE	Pentecoste		Pentecoste		Pentecoste
2306306	CE	Itapagé	Quixadá	Itapagé		Itapagé
2306108	CE	Irauçuba		Irauçuba	Quixadá	Irauçuba
2304608	CE	General Sampaio		General Sampaio		General Sampaio
2300903	CE	Apuiarés		Apuiarés		Apuiarés
2313005	CE	Solonópole		Solonópole		Solonópole
2312700	CE	Senador Pompeu		Senador Pompeu	Russas - Limoeiro	Senador Pompeu
2311405	CE	Quixeramobim		Quixeramobim		Quixeramobim
2311306	CE	Quixadá		Quixadá		Quixadá
2310506	CE	Pedra Branca		Pedra Branca		Pedra Branca
2308351	CE	Milhã		Milhã		Milhã
2305332	CE	Ibicuitinga		Ibicuitinga		Ibicuitinga
2305266	CE	Ibaretama		Ibaretama		Ibaretama
2304269	CE	Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro		Deputado Irapuan Pinheiro
2303931	CE	Choró		Choró		Choró
2301851	CE	Banabuiú		Banabuiú		Banabuiú
2313104	CE	Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte		Tabuleiro do Norte



2312502	CE	São João do Jaguaribe	do Norte	São João do Jaguaribe	São João do Jaguaribe
2311801	CE	Russas		Russas	Russas
2311504	CE	Quixeré		Quixeré	Quixeré
2311231	CE	Potiretama		Potiretama	Potiretama
2310803	CE	Pereiro		Pereiro	Pereiro
2310001	CE	Palhano		Palhano	Palhano
2308708	CE	Morada Nova		Morada Nova	Morada Nova
2307601	CE	Limoeiro do Norte		Limoeiro do Norte	Limoeiro do Norte
2306900	CE	Jaguaribe		Jaguaribe	Jaguaribe
2306801	CE	Jaguaribara		Jaguaribara	Jaguaribara
2306702	CE	Jaguaretama		Jaguaretama	Jaguaretama
2306009	CE	Iracema		Iracema	Iracema
2304277	CE	Ererê		Ererê	Ererê
2300705	CE	Alto Santo		Alto Santo	Alto Santo
2307007	CE	Jaguaruana	Aracati	Jaguaruana	Jaguaruana
2306207	CE	Itaíçaba		Itaíçaba	Itaíçaba
2305357	CE	Icapuí		Icapuí	Icapuí
2304459	CE	Fortim	Iguatu	Fortim	Fortim
2301109	CE	Aracati		Aracati	Aracati
2311900	CE	Saboeiro		Saboeiro	Saboeiro
2311355	CE	Quixelô		Quixelô	Quixelô
2310902	CE	Piquet Carneiro		Piquet Carneiro	Piquet Carneiro
2308500	CE	Mombaça		Mombaça	Mombaça
2307403	CE	Jucás		Jucás	Jucás
2305506	CE	Iguatu		Iguatu	Iguatu
2303808	CE	Cedro		Cedro	Cedro
2303600	CE	Catarina		Catarina	Catarina
2303303	CE	Cariús		Cariús	Cariús
2300309	CE	Acopiara		Acopiara	Acopiara
2313708	CE	Umari	Icó	Umari	Umari
2309508	CE	Orós		Orós	Orós
2305704	CE	Ipaumirim		Ipaumirim	Ipaumirim
2305407	CE	Icó	Juazeiro do Norte	Icó	Icó
2301802	CE	Baixio		Baixio	Baixio
2314003	CE	Várzea Alegre		Várzea Alegre	Várzea Alegre
2313252	CE	Tarrafas		Tarrafas	Tarrafas
2312106	CE	Santana do Cariri		Santana do Cariri	Santana do Cariri
2311959	CE	Salitre		Salitre	Salitre
2311207	CE	Potengi		Potengi	Potengi
2309201	CE	Nova Olinda		Nova Olinda	Nova Olinda
2308401	CE	Missão Velha		Missão Velha	Missão Velha
2307502	CE	Lavras da Mangabeira		Lavras da Mangabeira	Lavras da Mangabeira
2307304	CE	Juazeiro do Norte		Juazeiro do Norte	Juazeiro do Norte
2307106	CE	Jardim		Jardim	Jardim
2304806	CE	Granjeiro		Granjeiro	Granjeiro
2304301	CE	Farias Brito		Farias Brito	Farias Brito
2304202	CE	Crato		Crato	Crato
2303204	CE	Caririáçu		Caririáçu	Caririáçu
2302701	CE	Campos Sales		Campos Sales	Campos Sales
2301901	CE	Barbalha		Barbalha	Barbalha



2301703	CE	Aurora		Aurora		Aurora
2301604	CE	Assaré		Assaré		Assaré
2301307	CE	Araripe		Araripe		Araripe
2300804	CE	Antonina do Norte		Antonina do Norte		Antonina do Norte
2300606	CE	Altaneira		Altaneira		Altaneira
2300408	CE	Aiuaba		Aiuaba		Aiuaba
2311108	CE	Porteiras		Porteiras	Brejo Santo	Porteiras
2310605	CE	Penaforte		Penaforte		Penaforte
2308302	CE	Milagres		Milagres		Milagres
2308104	CE	Mauriti		Mauriti		Mauriti
2307205	CE	Jati		Jati		Jati
2302503	CE	Brejo Santo		Brejo Santo		Brejo Santo
2302008	CE	Barro	Crateús	Barro	Crateús	Barro
2300101	CE	Abaíara		Abaíara		Abaíara
2313203	CE	Tamboril		Tamboril		Tamboril
2311264	CE	Quiterianópolis		Quiterianópolis		Quiterianópolis
2311009	CE	Poranga		Poranga		Poranga
2309409	CE	Novo Oriente		Novo Oriente		Novo Oriente
2309300	CE	Nova Russas		Nova Russas		Nova Russas
2308609	CE	Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa		Monsenhor Tabosa
2305654	CE	Ipaporanga		Ipaporanga		Ipaporanga
2305605	CE	Independência		Independência		Independência
2304103	CE	Crateús		Crateús	Tauá	Crateús
2301257	CE	Ararendá		Ararendá		Ararendá
2313302	CE	Tauá		Tauá		Tauá
2310308	CE	Parambu		Parambu		Parambu
2301505	CE	Arneiroz	Sobral	Arneiroz	Sobral	Arneiroz
2313955	CE	Varjota		Varjota		Varjota
2313906	CE	Uruoca		Uruoca		Uruoca
2312908	CE	Sobral		Sobral		Sobral
2312809	CE	Senador Sá		Senador Sá		Senador Sá
2312205	CE	Santa Quitéria		Santa Quitéria		Santa Quitéria
2312007	CE	Santana do Acaraú		Santana do Acaraú		Santana do Acaraú
2311702	CE	Reriutaba		Reriutaba		Reriutaba
2309904	CE	Pacujá		Pacujá		Pacujá
2309003	CE	Mucambo		Mucambo		Mucambo
2308906	CE	Morrinhos		Morrinhos		Morrinhos
2308807	CE	Moraújo		Moraújo		Moraújo
2308203	CE	Meruoca		Meruoca		Meruoca
2308005	CE	Massapê		Massapê		Massapê
2307908	CE	Martinópolis		Martinópolis		Martinópolis
2305209	CE	Hidrolândia		Hidrolândia		Hidrolândia
2304905	CE	Groaíras		Groaíras		Groaíras
2304657	CE	Graça		Graça		Graça
2304509	CE	Frecheirinha		Frecheirinha		Frecheirinha
2304350	CE	Forquilha		Forquilha		Forquilha
2304004	CE	Coreaú		Coreaú		Coreaú
2303659	CE	Catunda		Catunda		Catunda
2303105	CE	Cariré		Cariré		Cariré
2300507	CE	Alcântaras		Alcântaras		Alcântaras



2314102	CE	Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará		Viçosa do Ceará
2313609	CE	Ubajara		Ubajara		Ubajara
2313401	CE	Tianguá		Tianguá		Tianguá
2312304	CE	São Benedito		São Benedito		São Benedito
2310951	CE	Pires Ferreira		Pires Ferreira	São Benedito - Ipu - Guaraciaba do Norte - Tianguá	Pires Ferreira
2305902	CE	Ipueiras		Ipueiras		Ipueiras
2305803	CE	Ipu		Ipu		Ipu
2305308	CE	Ibiapina		Ibiapina		Ibiapina
2305001	CE	Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte		Guaraciaba do Norte
2304236	CE	Croatá		Croatá		Croatá
2303402	CE	Carnaubal		Carnaubal		Carnaubal
2307809	CE	Marco		Marco	Acarauá	Marco
2307254	CE	Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara		Jijoca de Jericoacoara
2306553	CE	Itarema		Itarema		Itarema
2304251	CE	Cruz		Cruz		Cruz
2302305	CE	Bela Cruz		Bela Cruz		Bela Cruz
2300200	CE	Acarauá		Acarauá		Acarauá
2304707	CE	Granja		Granja	Camocim	Granja
2303907	CE	Chaval		Chaval		Chaval
2302602	CE	Camocim		Camocim		Camocim
2302057	CE	Barroquinha		Barroquinha		Barroquinha
Fonte: IBGE 2017						

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

7.1. A(s) Secretaria(s) contratante(s) estão sendo motivadas a invocar o instituto da contratação indireta por meio da licitação pública com o intuito de recrutar empresas do ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente dos serviços voltados ao transporte de alunos. Partindo dessa premissa, entende-se que há modelos de solução capaz de atender o objeto, uma delas é a promoção de licitação pública por meio de Pregão Eletrônico, a fim de preservar a competitividade e a proposta mais adequada à Administração Pública, bem como afim de garantir a execução dos serviços nos meses vindouros. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, deverá ser adotado no edital o tipo de licitação menor preço por **item** com o regime de execução de **FORMA PARCELADA**.

7.2. Para atender a demanda objeto desta contratação buscou-se outros tipos de solução disponíveis no mercado, que seriam:

- a) Locação de Veículos por licitação na modalidade pregão eletrônico;
- b) Locação de Veículos através de processo carona de outros órgãos Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Locação de Veículos por licitação na modalidade Concorrência;

7.3. A solução "**a**" foi a escolhida, pois a administração contratará serviço "comuns", aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos no Documento de Formalização de Demanda, por meio de especificações usuais de mercado. Destarte, a solução não se amolda na alternativa "c", uma vez que não se trata de serviços especiais;



7.4. E dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é o Pregão na sua forma eletrônica, sendo a mais adequada para esse tipo de contratação, definida no art. 28, inciso I, da Lei n.14.133/21.

7.5. Conforme pesquisas realizadas, podemos verificar no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, que a contratação por meio de Pregão Eletrônico é a forma mais utilizada nas administrações dos órgãos públicos, sendo essa modalidade a que atrai mais empresas do ramo do objeto pretendido, tendo como principal vantagem a participação no certame a distância pelos licitantes interessados, verificando assim a desnecessidade deles comparecerem no local onde ocorre a Licitação. As propostas e lances serão todos apresentados pela Internet, abrindo oportunidade para qualquer concorrente espalhado na Região, ampliando a possibilidade de obter propostas mais vantajosas para a administração.

7.6. A seguir, relacionamos abaixo os diversos procedimentos administrativos com diversas empresas vencedoras que tratam deste tipo de contratação:

Nº de Or-dem	Órgão/Município	Procedimento Licitatório	Objeto	Contratada	Link de Acesso
01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARZEA ALEGRE/CE	PREGÃO PRESENCIAL	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA FÍSICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO	AD LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI CPF/CNPJ: 22.032.930/0001-60 COLINAS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI CPF/CNPJ: 17.555.669/0001-42	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/169981/licit/127338
02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE	PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ/CE	OSCAR RODRIGUES ALVES NETO CPF/CNPJ: 26.669.235/0001-64	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/160671/licit/121059
03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE	PREGÃO ELETRÔNICO	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O EXERCÍCIO 2021, DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBE/CE	V E V EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 27.499.707/0001-40	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/166767/licit/125112
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS/CE	PREGÃO ELETRÔNICO	SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE	ML ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI ME CPF/CNPJ: 29.326.036/0001-41 IGL TRANSPORTES EIRELI-EPP CPF/CNPJ: 02.572.371/0001-73 V C BATISTA EIRELI CPF/CNPJ: 10.664.921/0001-02 MARTINS LOCAÇÕES E TRANSPORTE ME CPF/CNPJ: 27.854.245/0001-32 AD LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME CPF/CNPJ: 22.032.930/0001-60	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/168086/licit/126003



				DOMINGOS DENES DOS SANTOS LOPES CPF/CNPJ: 19.579.940/0001-05 TF LOCAÇOES E CONSTRUCOES PINHEIRO LTDA. CPF/CNPJ: 18.010.834/0001-43	
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOAS/CE	PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOAS/CE	VIVA SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI CPF/CNPJ: 20.346.800/0001-76 AD LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI CPF/CNPJ: 22.032.930/0001-60 QUALITY TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI CPF/CNPJ: 11.453.228/0001-53 ALIVAN LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS EIRELI - ME CPF/CNPJ: 37.358.529/0001-91	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/168547/licit/126309
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROS/CE	PREGÃO ELETRÔNICO	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES DESTINADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRO/CE	ABREU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI CPF/CNPJ: 32.193.868/0001-41	https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/162082/licit/122042

8. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:

8.1. Para a estimativa dos preços de mercado ou a previsão de preços referenciais, o setor de compras e serviços desta Prefeitura Municipal apresentou coletas de preços ofertados por empresas do ramo pertinente ao almejado objeto, as quais seguem em anexo a este ETP.

8.2. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso, os fornecedores consultados encontram-se dispostos no relatório das pesquisas de preços, juntado aos autos do processo, não sendo divulgado no presente ETP, para salvaguardar o nome e o valor de cada proponente, já que a publicação do presente estudo poderá ser disponibilizado nos portais de Transparência/plataforma eletrônica.

9. Descrição da Solução como um todo:

9.1. Trata-se da contratação do serviço de voltados ao transporte de alunos necessários para esta municipalidade. Considerando que nosso município não possui veículos/frota suficientes para conduzir todos os alunos da rede pública municipal, decidimos por invocar o instituto da contratação indireta por meio de licitação pública, com o intuito de recrutar empresas com a disponibilização de veículos apropriados para condução de alunos. Partindo dessa premissa, entende-se que a solução encontrada para atender as necessidades desta Secretaria, é a contratação de serviços de voltados a condução de alunos. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda dos alunos da rede pública municipal, a contratada deverá possuir, no mínimo, veículo próprio em nome da licitante, devidamente registrado no Departamento de Transito Estadual - Detran, devendo a contratada ser capaz de realizar os serviços especificados

nesto documento, de acordo com as ordens de serviços recebidas.

10. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

10.1. O Art. 40, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, dispõe que: O parcelamento não será adotado quando: I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.2. A ordem instituída no dispositivo é clara no sentido de que o objeto seja parcelado a fim de melhor aproveitar a " economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos e a maior vantagem na contratação" e de ampliar a "competitividade" do certame.

10.3. Os estudos concluem que o agrupamento do objeto não é a melhor solução para a contratação, visto que a sua aglutinação se torna a contratação restritiva e menos eficiente técnica e economicamente, e pode representar perda de economia de escala. Dessa forma concluímos pelo **PARCELAMENTO** do objeto.

11. Resultados Pretendidos em Termos de Economicidade e de Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais ou Financeiros Disponíveis:

11.1. Com a aquisição pretendida esperamos alcançar os resultados abaixo mencionados:

11.1.1. Redução de custos pela grande quantidade de quilômetros a serem rodados pelos veículos mensalmente;

11.1.2. Possibilitar acesso seguro, confortável e pontual às instituições de ensino para os estudantes desta municipalidade.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

12.1. Haverá dependência de veículos em decorrência da execução dos serviços para a execução das aulas no município, portanto a presente contratação amolda-se a serviços **INTERDEPENDENTE** e não correlatos.

13. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:

13.1. Não haverá necessidade de adequação de infraestrutura, espaço físico e mobiliário da Administração.

14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

14.1. Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares, **DECLARO** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

14.2. O responsável pelo Planejamento das Contratações identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):

14.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**" se mostra tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15. Equipe de Planejamento:

15.1. Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Técnico Preliminares (ETP) da Secretaria municipal de Educação.

Ararendá-CE, 19 de fevereiro de 2026.

Lucas Alves da Conceição Araújo
Responsável pelo Planejamento das Contratações

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	TIPO DE VEÍCULO	INTENERÁRIO	ESCOLAS	ETAPAS DE ENSINO	MANHÃ		TARDE		NOITE		KM TOTAL DIARIO	DIAS LETIVOS	KM TOTAL	VALOR DO KM R\$	VALOR TOTAL R\$	TIPO DE ESTRADA	TURNOS
					KM/IDA	KM/VOLTA	KM/IDA	KM/VOLTA	KM/IDA	KM/VOLTA							
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	GROTA, LAGOA GRANDE PARA SEDE.	EEIEF MARIA AMÉLIA DE SOUSA. EEIEF JOAQUIM FEIREIRA DE SOUSA. EEF 21 DE DEZEMBRO. EEIEF FRANCISCO MOURÃO LIMA. EEMTI LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURÃO.	EDU. INFANTIL. EDU. FUND I E II ENS. MÉDIO	12,94	12,94					25,88	215	5.564,20	R\$ 7,14	R\$ 39.728,39	MISTA	MANHÃ
2	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	GROTA, LAGOA GRANDE PARA SEDE.	EEIEF MARIA AMÉLIA DE SOUSA. EEIEF JOAQUIM FEIREIRA DE SOUSA. EEF 21 DE DEZEMBRO. EEIEF FRANCISCO MOURÃO LIMA. EEMTI LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURÃO.	EDU. INFANTIL. EDU. FUND I E II ENS. MÉDIO			12,94	12,94			25,88	215	5.564,20	R\$ 7,14	R\$ 39.728,39	MISTA	TARDE
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	GROTA, LAGOA GRANDE PARA LAGOA DO PEIXE	EEIEF MARIA AMÉLIA DE SOUSA. EEIEF FRANCISCO DE PAULA FILHO.	EDU. INFANTIL. EDU. FUND I E II	16,06	16,06					32,12	215	6.905,80	R\$ 7,14	R\$ 49.307,41	MISTA	MANHÃ
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	GROTA, LAGOA GRANDE PARA LAGOA DO PEIXE	EEIEF MARIA AMÉLIA DE SOUSA. EEIEF FRANCISCO DE PAULA FILHO.	EDU. INFANTIL. EDU. FUND I E II			16,06	16,06			32,12	215	6.905,80	R\$ 7,14	R\$ 49.307,41	MISTA	TARDE
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PASSEIROS COM CONDUTOR,	LAGOA DOS BOIS, IPUZINHO, LAGOA DO ARROZ, RETIRANTE, LIVRAMENTO, BARRIGUDA PARA CA-	EEIEF JOSÉ ALVES DE SENA	EDU. INFANTIL.	12,29	12,29					24,58	215	5.284,70	R\$ 7,14	R\$ 37.732,76	MISTA	MANHÃ



	COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	BELO DO NEGRO																
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PAS-SAEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	LAGOA DOS BOIS, IPUZINHO, LAGOA DO ARROZ, RETIRANTE, LIVRAMENTO, BARRIGUDA PARA CABELO DO NEGRO	EEIEF JOSÉ ALVES DE SENA	EDU. INFANTIL.		12,29	12,29					24,58	215	5.284,70	R\$ 7,14	R\$ 37.732,76	MISTA	TARDE
7	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PAS-SAEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	LAGOA DOS BOIS, IPUZINHO, LAGOA DO ARROZ, RETIRANTE, LIVRAMENTO, BARRIGUDA PARA CABELO DO NEGRO	EEIEF JOSÉ ALVES DE SENA	EDU. FUND I E II	12,29	12,29						24,58	215	5.284,70	R\$ 7,14	R\$ 37.732,76	MISTA	MANHÃ
8	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PAS-SAEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	LAGOA DOS BOIS, IPUZINHO, LAGOA DO ARROZ, RETIRANTE, LIVRAMENTO, BARRIGUDA PARA CABELO DO NEGRO	EEIEF JOSÉ ALVES DE SENA	EDU. FUND I E II		12,29	12,29					24,58	215	5.284,70	R\$ 7,14	R\$ 37.732,76	MISTA	TARDE
9	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PAS-SAEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	SARAMANTA, VILA NOVA, RETIRANTE, BOA VISTA, CABELO DO NEGRO, PARA SEDE	EEMTI LICEU DE ARARENDÁ JOSÉ WILSON VERAS MOURÃO	ENSINO MÉDIO	15,73		15,73					31,46	215	6.763,90	R\$ 7,14	R\$ 48.294,25	MISTA	M/T
10	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PAS-SAEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MUFUMBO 1 E 2 E BONFIM DOS VITOS PARA RAMADINHA	ANEXO RAIMUNDO ALVES GOMES EEIEF ANTONIO DE SOUSA BARROS	EDU. INFANTIL ENSINO FUND I E II	7,45	7,45						14,9	215	3.203,50	R\$ 7,14	R\$ 22.872,99	CARROÇAL	MANHÃ
11	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM A UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO FECHADO, TIPO COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) PAS-SAEIROS COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MUFUMBO 1 E 2 E BONFIM DOS VITOS PARA RAMADINHA	ANEXO RAIMUNDO ALVES GOMES EEIEF ANTONIO DE SOUSA BARROS	EDU. INFANTIL ENSINO FUND I E II		7,45	7,45					14,9	215	3.203,50	R\$ 7,14	R\$ 22.872,99	CARROÇAL	TARDE